



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 48

BAHIA - 17 de Fevereiro de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **DECRETO Nº 015/2025, de 10 de Fevereiro de 2025.** - Dispõe sobre a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil do município Oliveira dos Brejinhos, como abaixo especificado, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 016/2025 de 17 de fevereiro de 2025.** - Declara situação de emergência nas áreas do Município Oliveira dos Brejinhos afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria Nº 260/2022 – MDR
- **DECRETO Nº 018/2025 de 17 de fevereiro de 2025** - Autorizar o Secretário de Administração e Finanças, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar todas as contas bancárias do Município de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ nº 13.798.905/0001-09.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Cuidando de Gente, Construindo o Futuro

DECRETO Nº 015/2025, de 10 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil do município Oliveira dos Brejinhos, como abaixo especificado, e dá outras providências.

O Senhor Clériston Uaide Reis Guedes Pereira, Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com vistas ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica com a **Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC.**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para a constituição da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, do município Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Edvando Jesus Vieira

Vice Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Jorge Alberto Ribeiro Portela

Representante da Vigilância Sanitária:

Gabriela de Almeida Araújo

Representante do Departamento de Tributos, Arrecadação da Dívida Ativa e Fiscalização Tributária:

Adelson Fábio Brito Amorim

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Cuidando de Gente, Construindo o Futuro

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Cuidando de Gente, Construindo o Futuro

DECRETO Nº 016/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município Oliveira dos Brejinhos afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria Nº 260/2022 – MDR

O Senhor Clériston Uaide Reis Guedes Pereira, Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Estiagem no município Oliveira dos Brejinhos, se estende do ano 2024 ao ano 2025 afetando profundamente as atividades da agricultura, pecuária, e demais atividades produtivas geradoras de renda, tornando também quantidades reduzidas de água em reservatórios para o consumo humano e dessedentação animal;

II- Que em decorrência da Estiagem prolongada, os sistemas de abastecimento e distribuição de água do município tem sido altamente demandado nos últimos meses, com retorno das aulas, e funcionamento dos demais estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais, atendendo as necessidades básicas que funcionarão de maneira ininterrupta como as Unidade Básica de Saúde – UBS, a demanda por água aumentará;

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, fundamenta este ato, em relatório favorável à declaração de situação de anomalia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Art. 5º Quanto à intensidade os desastres classificam-se em: II. Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de anomalia precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de mitigação dos efeitos da estiagem, reabilitação do cenário e suporte às famílias do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Cuidando de Gente, Construindo o Futuro

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob orientação da coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO Nº 018/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

“Autorizar o Secretário de Administração e Finanças, SR. RILTON ADERLAN SOARES PEREIRA conjuntamente com o Prefeito Municipal SR. CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA, a movimentar todas as contas bancárias do Município de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ nº 13.798.905/0001-09.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Leis correlatas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário de Administração e Finanças SR. RILTON ADERLAN SOARES PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 14626279-43, CPF nº. 853.633.755-91, residente na Av. das Oliveiras, 346, Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conjuntamente com o Prefeito Municipal SR. CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº. 5755954, CPF nº 435.665.105-72, filho de Carmerindo José Pereira e Urânia Reis Guedes Pereira, natural de Oliveira dos Brejinhos, BA, nascido em 14/02/1972, residente na Rua Rui Barbosa, 205, Casa, Centro, CEP 47530-000, Oliveira dos Brejinhos, BA, a movimentar todas as contas bancárias do Município de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ nº 13.798.905/0001-09, mantida em qualquer banco.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheques (cód. 96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- XIII. Efetuar movimentação financeira no RPG. (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de depósitos (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151);

Art. 3º. Este decreto tem efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS/BA**, em 17/02/2025.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

CLÉRISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

